GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 62/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0006347/2026-27

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Reginaldo Ferreira Tiago		CPF/CNPJ: 784.089.626-04
Endereço:Rua Machado de Assis, nº 165		Bairro:Boulevard
Município: Salinas	UF: MG	CEP: 39.560-000
Telefone:38 9 9984-5955	E-mail:marconipaulacardoso@hotmail.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Cemig Geração e Transmissão S/A		CPF/CNPJ:06.981.176/0001-58
Endereço:Avenida Barbacena, nº 1200, Andar 12 Ala B1		Bairro:Santo Agostinho
Município:Belo Horizonte	UF: MG	CEP:30.190-924
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Fazenda Bela Vista, Lotes 19, 23, 29, 30, 31 e 32	Área Total (ha):348,9156
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):2837, 2838, 2839, 2840, 2841, 2842 Livro: 2-RG Folha: Comarca: Grão Mogol - MG	Município/UF: Botumirim/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3108503-36DA.2A87.A158.4A9C.8BB2.2CD0.1C34.42A7 Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	83,8696	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
				X	Y

Supressão de cobertura vegetal nativa, com dstoca para uso alternativo do solo.	68,00	ha	23K	702.503	8.117.517

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		68,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Cerrado	Cerrado	Inicial	68,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		478,1722	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:01/06/2026

Data da vistoria:12/06/2026

Data de solicitação de informações complementares: *[se for o caso]*

Data do recebimento de informações complementares: *[se for o caso]*

Data de emissão do parecer técnico:22/06/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca, com destoca, em área de **83,8696ha de Cerrado,** porém devido a necessidade de preservação de uma faixa de vegetal nativo, visando a proteção de uma vereda com presença de buriti localizada entorno da área recomendada requerida para intervenção composta de 15,8696ha ao longo da vereda, ficando assim, uma área a ser recomendada com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca, **em apenas 68,00ha de** fisionomia de Cerrado **em estágio inicial de regeneração natural**, caracterizada por vegetação predominantemente arbustiva, com indivíduos esparsos e baixa densidade, altura média compatível com os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA nº 392/2007**,** dentro da área de amortecimento do Parque Estadual de Botumirim, inserido no Bioma Cerrado e dentro da aplicação da Lei 11.428/06**. O objetivo da intervenção é implantação de projeto de agricultura (cafeicultura)**, referente a Fazenda Bela Vista, Lotes 19, 23, 29, 30, 31 e 32, localizada no município de Botumirim/MG, tendo como empreendedor/responsável a Reginaldo Ferreira Tiago, inscrito no CNPF nº 784.089.626-04.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Os imóveis rurais, situam-se no município de Botumirim-MG, no lugar denominado Fazenda Bela Vista, Lotes 19, 23, 29, 30, 31 e 32, sendo:***Lote 31** da Fazenda Bela Vista, com área de **49,7586ha**, registrado no Livro 2-RG, sob a matrícula n.º 2841, ***Lote 19** da Fazenda Bela Vista, com área de **50,0874ha**,

registrado no Livro 2-RG, sob a matrícula n.º 2837, ***Lote 23** da Fazenda Bela Vista, com área de **50,344ha**, registrado no Livro 2-RG, sob a matrícula n.º 2838, ***Lote 29** da Fazenda Bela Vista, com área de **52,0840ha**, registrado no Livro 2-RG, sob a matrícula n.º 2839, ***Lote 30** da Fazenda Bela Vista, com área de **96,8996ha**, registrado no Livro 2-RG, sob a matrícula n.º 2840, ***Lote 32** da Fazenda Bela Vista, com área de **49,5861ha**, registrado no Livro 2-RG, sob a matrícula n.º 2842, ambos registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG, pertencente a empresa Cemig Geração e Transmissão S/A. inscrito CNPJ n° 06.981.176/0001-58.

A propriedade apresenta cobertura vegetal nativo de Cerrado em vários estágios de regeneração natural, dentro área Zona de Amortecimento do Parque Estadual de Botumirim, inserido no Bioma Cerrado, dentro da área de aplicação da Lei 11.428/06.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Numero do registro: MG-3108503-36DA.2A87.A158.4A9C.8BB2.2CD0.1C34.42A7

- Área total: 353,9058 ha

-Área de reserva legal: 0,00 ha

-Área de Preservação Permanente: 15,4972ha

- Área de uso antrópico consolidado: 4,4598ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 0,0000ha.

( ) A área está em recuperação: .....ha

( ) A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR (x) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel

* ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

* ( ) Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

***Informamos que a área de reserva legal encontra-se averbada em uma área coletiva (Assentamento CEMIG/Irapé), registrada sob AV-3-2659 L° 2 ficha, área inserida no Bioma Cerrado.**

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 23/07/2019, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 0,00ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O empreendedor está requerendo a Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca, com destoca, em área de **83,8696ha de Cerrado,** porém devido a necessidade de preservação de uma faixa de vegetal nativo, visando a proteção de uma vereda com presença de buriti localizada entorno da área recomendada requerida para intervenção composta de 15,8696ha ao longo da vereda, ficando assim, uma área a ser recomendada com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca, **em apenas 68,00ha de** fisionomia de Cerrado **em estágio inicial de regeneração natural**, caracterizada por vegetação predominantemente arbustiva, com indivíduos esparsos e baixa densidade, altura média compatível com os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA nº 392/2007**,** dentro da área de amortecimento do Parque Estadual de Botumirim, inserido no Bioma Cerrado e dentro da aplicação da Lei 11.428/06**. O objetivo da intervenção é implantação de projeto de agricultura (cafeicultura)**, referente a Fazenda Bela Vista, Lotes 19, 23, 29, 30, 31 e 32, localizada no município de Botumirim/MG, tendo como empreendedor/responsável a Reginaldo Ferreira Tiago, inscrito no CNPF nº 784.089.626-04

*O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção é **478,1722m3 de lenha de floresta nativa** presente em uma área de **68,00ha de Cerrado**.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a é **478,1722m3 de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

*Taxa de expediente: Taxa de análise de intervenção ambiental em uma área de 83,8696ha. Valor R$1.203,54 - Quitada em 11/02/2026.

*Taxa de florestal: Taxa florestal referente a 589,764m3 de lenha floresta nativa. Valor R$4.780,56- Quitada em 11/02/2026.

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor**: 23141384**.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Alta;

- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;

- Integridade da Fauna: Muita Alta;

- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Culturas Perenes (cafeicultura)

- Atividades licenciadas: G-01-03-1

Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não Passivel

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria de regularização ambiental realizada remotamente através de interpretação de imagens Google, IDE-SISEMA e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: A propriedade apresenta relevo caracterizado pela ocorrência de áreas com relevo bastante acentuado, com presença de enclaves rochosos.

Solo: Predominam o latossolo vermelho/amarelo, solo de baixa fertilidade.

Hidrografia: A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

A Fazenda Bela Vista possui recurso hídrico. .

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área objeto de intervenção apresenta fisionomia de Cerrado em estágio inicial de regeneração natural, caracterizada por vegetação predominantemente arbustiva, com indivíduos esparsos e baixa densidade, altura média compatível com os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA nº 392/2007. Os indivíduos arbóreos existentes apresentam Diâmetro à Altura do Peito (DAP) reduzido, enquadrando-se nos limites definidos pela referida normativa para estágio inicial de regeneração, inserido Bioma Cerrado, dentro área de amortecimento do Parque Estadual de Botumurim, dentro da aplicação da Lei 11.428/2026.

RELATÓRIO DE FAUNA

ESTUDOS DE DADOS SECUNDÁRIOS DA FAUNA SILVESTRE

INTRODUÇÃO

Como parte integrante do processo de licenciamento para intervenção ambiental (supressão de vegetação nativa), a ser realizada em uma área de 8,8696 hectares, localizada na Fazenda Bela Vista, Lotes 19, 23, 29, 30, 31 e 32, situada na zona rural do município de Botumirim – MG, cuja área total é de 348,9156 hectares, apresenta-se o presente Estudo de Dados Secundários da Fauna Silvestre. O estudo foi elaborado por profissional habilitado, em conformidade com o artigo 4º da Instrução Normativa nº 146/2007, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, bem como em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, e pela Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.162, de 20 de julho de 2022.

OBJETIVOS

Caracterizar a biodiversidade faunística das áreas afetadas pelo empreendimento, considerando as espécies, populações e comunidades com ocorrência natural nas proximidades da Fazenda Bela Vista, por meio da rastreabilidade de estudos científicos e da análise de dados secundários disponíveis em um raio de até 180 km ao redor da área objeto da solicitação de licenciamento.

Objetivos Específicos

• Gerar uma lista de espécies silvestres locais; • Detectar a presença de animais de importância econômica • Detectar a presença de animais de importância cinegética; • Detectar a presença de animais exóticos.

DADOS SECUNDÁRIOS DA FAUNA LOCAL

Para avaliação dos dados secundários foram pesquisados estudos, artigos cientificos, sites, planos de manejo e bancos de dados de fauna em plataformas digitais com dados reconhecidos pela comunidade cientifica, onde buscou-se listas de ocorrência de fauna para localidades próximas ao empreendimento, em raios de até 225km circunvizinhos a área requerida. A tabela abaixo, refere-se as fontes de pesquisa que foram utilizadas para obter os resultados apresentados que caracterizam a similaridade com a fauna da Fazenda Bela Vista.

Os registros coletados através do plano de manejo do Parque Estadual Grão Mogol - MG, situado a aproximadamente 67 km da área do empreendimento em questão (conforme indicado na figura abaixo), oferecem uma valiosa fonte de dados. Este parque exibe uma fitofisionomia semelhante àquela encontrada na região em estudo. Com uma extensão que abrangeáreas do bioma do Cerrado, o Parque Estadual Grão Mogol é reconhecido pela sua riqueza biológica e importância para a conservação da biodiversidade. Sua flora e fauna únicas, adaptadas às condições ambientais específicas da região, oferecem insights preciosos sobre a ecologia local. Além disso, os registros provenientes do plano de manejo podem fornecer informações detalhadas sobre a composição vegetal, a distribuição de espécies, os padrões de uso da terra e outros aspectos relevantes para o entendimento da área de estudo. Dessa forma, a análise desses dados pode enriquecer significativamente a compreensão do ecossistema em questão e contribuir para uma abordagem mais completa e informada do empreendimento em desenvolvimento.

NÍVEIS PRIORITÁRIOS DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA LOCAL Para avaliação dos níveis prioritários de conservação da fauna local, foram analisados dados do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos através da Infraestrutura de Dados Espaciais disponíveis no Portal meioambiente.mg da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD o qual dispõe que a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) é instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/UGAM nº 2.466/2017 e tem como objetivo promover a adequada organização dos processos de geração, armazenamento, disseminação e uso de dados geoespaciais oriundos das atividades, programas e projetos ambientais e de recursos hídricos. As ações para implantação do IDE-SISEMA são baseadas nas definições previstas pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (Decreto nº 6.666/2008). Desta forma, foram analisadas as classificações disponíveis para os grupos da mastofauna, avifauna, ictiofauna, herpetofauna e entomofauna.

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DAS AÇÕES DE AFUGENTAMENTO DA FAUNA

Orientações Gerais 1. Este documento deve ser elaborado contendo o relatório em formato .pdf e a planilha das espécies em arquivo fonte editável (*.xlsx ou *. odx), e inserido no Sistema Eletrônico de Informações – SEI –, após a realização da supressão. 2. Conforme a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, e Lei Estadual n° 15.971, de 12 de janeiro de 2006, o órgão ambiental permitirá acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem da intervenção ambiental e fornecerá as informações que estejam sob sua guarda, em meio escrito, visual, sonoro ou eletrônico, assegurado o sigilo comercial, industrial, financeiro ou qualquer outro sigilo protegido por lei. Portanto, caso seja necessário resguardar o sigilo de alguma informação deste TR, o empreendedor deve se manifestar de forma expressa e fundamentada, apresentando as informações sigilosas em separado, para especial arquivamento. 3. Os itens do TR estão em negrito ou sublinhados e as orientações de preenchimento em itálico. 4. O afugentamento executado deve, minimamente, evitar, diminuir e mitigar impactos sobre a fauna silvestre oriundos da supressão vegetal, com base em um ordenamento da supressão vegetal que favoreça o afugentamento natural da fauna, realizando resgates quando necessário. Animais em estivação devem ter locais e sítios identificados previamente, serem resgatados e destinados corretamente; 5. Caso necessária o resgate dos animais se faz necessária a autorização de Resgate e Destinação, junto ao órgão ambiental competente, conforme orientações constantes no site do IEF.

Objetivo:

O Programa de Afugentamento da Fauna tem por objetivo promover o acompanhamento técnico das atividades de supressão da vegetação de forma a minimizar o risco de acidentes ou morte dos animais silvestres presentes, além da execução de eventuais ações de salvamento, triagem e

destinação da fauna capturada nas áreas com cobertura vegetal a ser suprimida. Visa ainda: • Acompanhar e orientar as equipes nas frentes de supressão da vegetação durante a implantação da nova atividade, no empreendimento. • Afugentar os indivíduos da fauna terrestre da área destinada à implantação da nova atividade; • Resgatar, somente quando necessário, os indivíduos da fauna que não conseguirem se deslocar para fora da área de supressão; • Realizar a soltura dos indivíduos resgatados em áreas próximas ao seu local de origem.

Objetivos Específicos: • Acompanhar as frentes de supressão da vegetação durante a implantação de cafeicultura; • Promover a execução do resgate dos animais de pequeno porte que não puderem ser afugentados (como répteis, anfíbios etc.); • Promover a execução da realocação desses animais resgatados para as áreas adjacentes ou de mesma característica fitofisionômica e que não sofram de perturbações ambientais; • Promover a execução do resgate dos animais que porventura vierem a ser acidentados; • Identificar os espécimes resgatados e avistados na área de implantação do empreendimento; • Propor a assistência veterinária aos animais silvestres acidentados; • Promover a execução da destinação para criatórios conservacionistas, animais resgatados e impossibilitados de soltura.

Ações Realizadas/Metodologia:

A metodologia varia de acordo com o grupo de fauna foco do resgate e o tipo de habitat a ser afetado. A primeira premissa é de tentar se evitar ao máximo a captura de animais, ocorrendo o resgate apenas em casos críticos – quando os animais não conseguem se deslocar, estão feridos, ou com iminente risco de vida.

Considerando-se os dados disponíveis na literatura, para o bioma Cerrado e para a região do empreendimento, foram elaboradas as listagens apresentadas na sequência, de modo a permitir a preparação da equipe, para as atividades de salvaguarda da fauna.

Quadro 1: Herpetofauna de possível ocorrência na área de influência do empreendimento, anexo ao processo supracitado.

Quadro 2: Mastofauna de possível ocorrência na área de influência do empreendimento, anexo ao processo supracitado.

Quadro 3: Avifauna de possível ocorrência na área de influência do empreendimento, anexo ao processo supracitado.

Observação: Fica APROVADO o PLANO DE MANEJO DE FAUNA SILVESTRE com RESGATE E AFUNGENTAMENTO da fauna apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade me questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O município de Botumirim/MG, apresenta 65,11 % de cobertura de vegetação nativa.

Recomendamos a intervenção ambiental **parcial** requerendo a Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca, **em apenas 68,00ha de** fisionomia de Cerrado **em estágio inicial de regeneração natural**, caracterizada por vegetação predominantemente arbustiva, com indivíduos esparsos e baixa densidade, altura média compatível com os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA nº 392/2007**,** dentro da área de amortecimento do Parque Estadual de Botumirim, inserido no Bioma Cerrado e dentro da aplicação da Lei 11.428/06, devido a necessidade de preservação de uma faixa de vegetal nativo, visando a proteção de uma vereda com presença de buriti localizada entorno da área recomendada requerida para intervenção composta de 15,8696ha ao longo da vereda**. O objetivo da intervenção é implantação de projeto de agricultura (cafeicultura)**, referente a Fazenda Bela Vista, Lotes 19, 23, 29, 30, 31 e 32, localizada no município de Botumirim/MG, tendo como empreendedor/responsável a Reginaldo Ferreira Tiago, inscrito no CNPF nº 784.089.626-04

*O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção é **478,1722m3 de lenha de floresta nativa** presente em uma área de **68,00ha de Cerrado**.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a é **478,1722m3 de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade implantação de projeto de agricultura em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade floristica e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água na área de

inserção **de implantação de projeto de agricultura (cafeicultura)**, referente a Fazenda Bela Vista, Lotes 19, 23, 29, 30, 31 e 32, localizada no município de Botumirim/MG, tendo como empreendedor/responsável a Reginaldo Ferreira Tiago, inscrito no CNPF nº 784.089.626-04, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região. As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Conservar os aceiros em torno da propriedade e da Reserva Legal;

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;

- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;

- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;

- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;

- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;

- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.

Obs.:.

***Preservar de uma faixa de vegetal nativo, visando a proteção de uma vereda com presença de buriti localizada entorno da área recomendada requerida para intervenção composta de 15,8696ha ao longo da vereda, conforme planta anexo ao processo supracitado.**

*Informar a Policia Ambiental de Grão Mogol/MG o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 68,00 ha de Cerrado, com fisionomia/transição de Cerrado, de estágio sucessional inicial, com objetivo de realizar atividades voltada a agricultura, localizado na zona rural, no município de Botumirim/MG, tendo como responsável pela intervenção Reginaldo Ferreira Tiago, inscrito no CPF n.º 784.089.626-04.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

> Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:
>
> (...)
>
> II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos

administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Bela Vista, Lotes 19, 23, 29, 30, 31 e 32, localizada na zona rural, no município de Botumirim/MG, com área total de 348,9156 ha, registrada sob as Matriculas 2837, 2838, 2839, 2840, 2841, 2842 (133650550 e 133650551), pertencentes a empresa Cemig Geração e Transmissão S/A, portadora do CNPJ n° 06.981.176/0001-58, este que por sua vez celebrou Contrato de Compra e Venda (133650555), com Reginaldo Ferreira Tiago, inscrito no CPF n.º 784.089.626-04, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Portanto, diante do exposto, sugiro o DEFERIMENTO a intervenção ambiental **parcial** com a Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca, **em apenas 68,00ha de** fisionomia de Cerrado **em estágio inicial de regeneração natural**, caracterizada por vegetação predominantemente arbustiva, com indivíduos esparsos e baixa densidade, altura média compatível com os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA nº 392/2007**,** dentro da área de amortecimento do Parque Estadual de Botumirim, inserido no Bioma Cerrado e dentro da aplicação da Lei 11.428/06, devido a necessidade de preservação de uma faixa de vegetal nativo, visando a proteção de uma vereda com presença de buriti localizada entorno da área recomendada requerida para intervenção composta de 15,8696ha ao longo da vereda**. O objetivo da intervenção é implantação de projeto de agricultura (cafeicultura)**, referente a Fazenda Bela Vista, Lotes 19, 23, 29, 30, 31 e 32, localizada no município de Botumirim/MG, tendo como empreendedor/responsável a Reginaldo Ferreira Tiago, inscrito no CNPF nº 784.089.626-04

*O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção é **478,1722m3 de lenha de floresta nativa** presente em uma área de **68,00ha de Cerrado**.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a é **478,1722m3 de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA, três anos após emissão.

Legislação:

7.1-Lei Federal n°12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal n° 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual n° 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF n° 1905, de 12 de agosto de 2013;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Instrução Normativa do IBAMA n°191/2008.

7.8. Resolução 3102/21.

7.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF n° 3162, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de silvicultura de eucalipto deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento
MASP: 0595460-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecilia Dutra Prates
MASP: 1553877-0

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates**, **Servidor (a) Público (a)**, em 30/07/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento**, **Servidor (a) Público (a)**, em 30/07/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142718243** e o código CRC **D3DEDBCE**.